

FESTAS DO
CONCELHO

FICTON

TONDELA'16

REGRAS DE
PARTICIPAÇÃO



TONDELA
MUNICÍPIO

ÍNDICE

MENSAGEM

REGRAS DE PARTICIPAÇÃO DA FEIRA INDUSTRIAL DE TONDELA 2016

ART.º 1 ORGANIZAÇÃO

ART.º 2 LOCALIZAÇÃO E DATA

ART.º 3 PARTICIPAÇÃO

ART.º 4 PREÇO E CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO

ART.º 5 INSCRIÇÕES

ART.º 6 PREPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM

ESPAÇO INTERNO

ESPAÇO EXTERNO

ART.º 7 IDENTIFICAÇÃO

ART.º 8 SEGURANÇA

ART.º 9 LIMPEZA

ART.º 10 ATIVIDADES CULTURAIS, MUSICAIS, DESPORTIVAS, LÚDICAS E MOSTRAS GASTRONÓMICAS

ART.º 11 ACEITAÇÃO TÁCITA DESTE REGULAMENTO

ART.º 12 CONTENCIOSO

TASQUINHAS (PARTE 1)

ENQUADRAMENTO DAS TASQUINHAS NAS AÇÕES/INTERVENÇÕES A REALIZAR (PARTE 2)

BARES LATERAIS

FEIRA DAS FREGUESIAS

MAPA DO PAVILHÃO

REGRAS DE PARTICIPAÇÃO DO ESPAÇO DE PRODUTOS AO'SABOR

ART.º 1 OBJETO E ÂMBITO

ART.º 2 LOCALIZAÇÃO E DATA

ART.º 3 ORGANIZAÇÃO

ART.º 4 PARTICIPAÇÃO

ART.º 5 INSCRIÇÃO

ART.º 6 CARATERÍSTICAS DO ESPAÇO

ART.º 7 MONTAGEM, DESMONTAGEM E REPOSIÇÃO DE PRODUTOS

ART.º 8 IDENTIFICAÇÃO

ART.º 9 PUBLICIDADE

ART.º 10 SEGURANÇA E LIMPEZA

ART.º 11 ATIVIDADES CULTURAIS, MUSICAIS, DESPORTIVAS, LÚDICAS E MOSTRAS GASTRONÓMICAS

ART.º 12 ACEITAÇÃO TÁCITA

ART.º 13 CONTENCIOSO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

MENSAGEM

Exmo(a). Sr(a).

A FICTON (Feira Industrial e Comercial de Tondela) é uma referência regional, registando níveis de dinamismo, com a inerente projeção, que atrai à cidade inúmeros visitantes.

A força ímpar do Concelho de Tondela é reflexo do empreendedorismo das suas empresas e das suas gentes, sendo as festividades do Concelho um momento crucial para a promoção do nosso território.

É neste contexto, e num período em que o país pretende reagir a uma crise sem precedentes, que queremos liderar o ciclo de esperança e manter a dinâmica que sempre caracterizou Tondela.

Assim, venho por este meio convidá-lo a participar na FICTON 2016, uma montra privilegiada para os empreendedores que são o alicerce da matriz económica da nossa região.

A edição de 2016 será um modelo de vitalidade, apostando num programa musical recheado de talentos e numa animação permanente do recinto, onde não faltarão eventos desportivos e culturais.

A par desse dinamismo, a FICTON terá como missão principal o incentivo à economia local, gerando dessa forma riqueza e diferenciando o território.

Entre 9 e 18 de Setembro o recinto da Feira contará com as tradicionais “Tasquinhas”, dinamizadas pelo movimento associativo, em paralelo com as exposições das diferentes estruturas sócio económicas, que estarão dentro e fora do Pavilhão Municipal.

Será dado um grande enfoque aos produtos locais, nomeadamente artesanato e produção agro-alimentar, bens geradores de valor acrescentado, que potenciam emprego e alavancam a economia do nosso concelho.

Por tudo isto, desafiamo-lo a estar presente e a contribuir ativamente para que esta iniciativa seja mais um sucesso.

O Presidente do Município de Tondela



(José António Jesus)



É intenção desta regras o estabelecimento das normas que enquadram, regem e regulam a organização, o funcionamento e a participação na FICTON, reunindo todas as atividades designadamente, espaço interno (stands individuais dentro do Pavilhão Desportivo Municipal de Tondela), externo (stands individuais no exterior do Pavilhão) e espaço externo cedido a m2 (espaço sem stands na área envolvente ao Pavilhão).

ART.º 1 – ORGANIZAÇÃO

1 - A FICTON – Feira Industrial e Comercial de Tondela é realizada pela Câmara Municipal de Tondela.

2 - Este certame visa valorizar e potenciar a realidade económica e social do Concelho de Tondela e da região envolvente, divulgando o desenvolvimento industrial, comercial, turístico e cultural, bem como, o artesanato, produtos locais e demais potencialidades criativas, promovendo o conhecimento e a divulgação do território.

ART.º 2 – LOCALIZAÇÃO E DATA

A FICTON 2016 realizar-se-á no Pavilhão Desportivo Municipal de Tondela e espaços envolventes, de **9 a 18 de Setembro de 2016**.

Os espaços estarão setorizados, subdividindo-se em sectores empresarial, artesanato tradicional, artesanato contemporâneo, automóvel/agrícola, gastronómico/produtos endógenos, radical, bares, faturas, divertimentos, freguesias e ornitológico.

1 - O sector industrial, empresarial e institucional ocupará o espaço interior do Pavilhão;

2 - A Feira de Artesanato Contemporâneo, a Feira de Artes e Ofícios Tradicionais, Feira das Freguesias, o setor de restauração e bebidas, realizar-se-ão no exterior do Pavilhão Desportivo Municipal de Tondela, em stand próprio para cada expositor.

3 - Os expositores que não se enquadrem no espaço interno, expõem no espaço externo, caso se enquadrem no exposto no art.º 2.

4 - A localização dos expositores do ramo automóvel, cujo espaço é cedido ao m2, no espaço externo, nas imediações do pavilhão, ficarão situados na rua Amália do Vale.

5 - Os vendedores ambulantes e o espaço de diversões, cujo espaço é cedido ao m2, no espaço externo, nas imediações do pavilhão, ficarão situados na Av. Amadeu Ferraz de Carvalho.

6 - Os expositores dos produtos locais (agro-alimentares) expõem em local próprio, em stands individuais.

ART.º 3 – PARTICIPAÇÃO

Podem participar expositores no âmbito das diferentes atividades e ações desenvolvidas.

1 - Na **Feira Industrial**, podem participar os expositores da área industrial, empresarial e institucional.

2 - Na **Feira de Artesanato Contemporâneo**, podem participar expositores, que demonstrem ter atividade neste domínio, revelando-se como agentes criativos e inovadores.

3 - Na **Feira de Artes e Ofícios Tradicionais**, podem participar artesãos a título individual ou em representação de Câmaras Municipais, Entidades de Turismo, Associações de Artesãos, Juntas de Freguesia e entidades particulares, no âmbito das ações implícitas na designação Artes e Ofícios Tradicionais.

4 - Na **Feira Ao'Sabor** podem participar todos os produtores locais (conforme regras em anexo).

5 - Na **Feira das Freguesias** podem participar todas as Freguesias e Uniões de Freguesias do Concelho de Tondela que pretendam promover o respetivo património ou outras valências desde que, as mesmas, não sejam de âmbito comercial.

6 - No Espaço de Gastronomia (Tasquinhas) e no Espaço de Bares Laterais podem participar instituições que integrem o movimento **associativo Concelho**.

7 - Poderão ainda participar, **expositores do ramo automóvel, vendedores ambulantes** (com estrutura própria) e quaisquer outras entidades, a definir pela Organização, desde que, de algum modo, possam completar os objetivos do certame.

8 - A organização dará preferência a participantes que permaneçam no seu espaço a executar trabalhos ao vivo e que promovam oficinas de atividades.

ART.º 4 – PREÇO E CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO

1 - O preço do stand para:

a) Espaço interno com 9 m², a pagar pelo expositor, é de 150 € + IVA (sujeito à taxa normal de IVA em vigor), sendo que o Município suporta igual montante (50% do custo real).

b) Espaço externo com 9m², para a Feira de Artesanato Contemporâneo, é de 56.91 € + IVA (sujeito à taxa normal de IVA em vigor).

c) Espaço externo com 9 m², para a Feira de Artes e Ofícios Tradicionais, é de 56.91 € +IVA (sujeito à taxa normal de IVA em vigor), para todos os artesãos que residam fora do Concelho de Tondela.

c.1) Os artesãos do Concelho de Tondela que se enquadrem nesta feira estarão isentos do referido pagamento.

d) Espaço externo com 9 m², a pagar pelo expositor que não se enquadre na Feira de Artesanato Contemporâneo ou na Feira de Artes e Ofícios, é de 150 €+ IVA (sujeito à taxa normal de IVA em vigor).

d.1) Os expositores do espaço externo que pretendam vender produtos comestíveis, não poderão vender qualquer tipo de bebida.

2 - O pagamento de cada stand de 9 m², confere o direito a:

- a) Stand de 9 m² (3x3x2.5m de alt.), com placas em aglomerado pintado a branco (no exterior em faia), ligadas por perfis de alumínio tipo "Tecnal", com prumos, barras de fixação, uniões, barras de travamento e frontões;
- b) Identificação dos expositores no frontão de cada stand com letra autocolante;
- c) Alcatifa tipo industrial para cobertura do chão do stand (sendo a alcatifa propriedade do Município de Tondela, é proibido recortar/levar alcatifa no final do certame);
- d) Instalação elétrica por stand com quadro diferencial, disjuntor, tomada monofásica de 220v (proteção 16 amperes) e projetores com lâmpadas de baixo consumo.

3 - O preço do espaço externo cedido a m² para:

Vendedores ambulantes

Até 16 m², 400€ + IVA (492€);

De 17 m² a 20 m², 500€ + IVA (615€).

Espaço automóvel/Máquinas agrícolas

Até 120 m², 250€ + IVA (307,50€);

De 121 m² a 150 m², 350€ + IVA (430,50€).

Espaço de diversão

Até 150 m², 400€ + IVA (492€);

De 151 m² a 300 m², 820€ + IVA (1008,60€);

De 301 m² a 350 m², 900€ + IVA (1107€).

3.1 - No espaço externo cedido por m², não há lugar à comparticipação referida no n.º 1, alínea a), deste artigo (financiamento realizado pelo Município de 50%) nem fornecimento de energia (exceto o espaço automóvel) e água.

4 - Cada expositor poderá decorar o seu espaço conforme entender, não perturbando, no entanto, os espaços vizinhos e o recinto em geral.

5 - Os expositores poderão fazer, no respetivo stand, e não em qualquer outro espaço da feira, a sua própria divulgação, exceto sonora, em condições que não prejudiquem os demais participantes.

6 - Cada stand deverá ter, durante o período de funcionamento, pelo menos, um representante que possa dar informações aos visitantes.

7 - Os stands terão que se manter abertos durante o período de funcionamento da FICTON.

8 - Estando alguns stands no exterior, caberá a cada expositor salvaguardar os seus artigos das diversas condições climáticas adversas, não se responsabilizando a organização por qualquer dano.

ART.º 5 - INSCRIÇÕES

- 1 - A inscrição e respetivo pagamento serão efetuados no Gabinete de Cultura e Projetos Culturais em impresso próprio, fornecido em anexo, estando também disponível no sítio do Município, www.cm-tondela.pt. O formulário de inscrição deverá dar entrada nos referidos serviços, até ao dia **15/07/2016**.
- 2 - As inscrições serão efetuadas conforme a sua **ordem de chegada**, sendo da responsabilidade da organização a localização do respetivo stand.
- 3 - Para as Feiras de Artesanato Contemporâneo e Artes e Ofícios, as inscrições deverão vir acompanhadas de, pelo menos, uma fotografia do tipo de artesanato produzido.
- 4 - A localização do stand/espço atribuído será comunicada a cada participante à posteriori.
- 5 - A organização decidirá da aceitação, ou não, dos diversos interessados, quer nos espaços internos ou externos da feira, comunicando-lhe da decisão, no ato de inscrição.
- 6 - Sendo a mesma aceite, o pagamento do custo estipulado no **art.º 4** terá que ser efetuado de imediato, caso contrário, a referida inscrição não terá qualquer validade.
- 7 - Ainda que não tenha terminado o período de inscrições, as mesmas serão encerradas, caso o pavilhão de exposições ou o espaço externo estejam completamente preenchidos.
- 8 - Não é permitido o trespasse de espaço(s) ou stand(s) para terceiros, por parte de quem tenha feito a inscrição.
- 9 - Os espaços destinados à venda direta de produtos comestíveis, nomeadamente faturas e similares serão em número limitado e com prioridade para os do Concelho. (caso estes se inscrevam primeiro, como consta no ponto 2, deste artigo).
- 10 - Após ter realizado a inscrição e respetivo pagamento, a desistência por parte de qualquer expositor, implica a perda do direito a qualquer reembolso de quantias que haja pago.
- 11 - À organização reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não representem nem se enquadrem no âmbito desta Feira.

ART.º 6 – PREPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM

- 1 - Caso se verifique, aquando a preparação/exposição, que os produtos ou serviços indicados na inscrição não são os mesmos que o expositor pretende expor ou comercializar, a organização pode determinar a não participação, desse expositor, da feira, não havendo lugar à devolução de quaisquer importâncias que este tenha pago.
- 2 - A organização declina toda e qualquer responsabilidade sobre as obras e instalações efetuadas diretamente pelos expositores. As alterações da estrutura dos stands e quaisquer danos provocados ou decorrentes dessas alterações serão da responsabilidade do expositor, obrigando

do-se o mesmo a suportar os respetivos custos de reparação.

3 - Todas as ligações elétricas efetuadas pelo expositor estarão sujeitas a fiscalização por parte da organização/entidade credenciada para tal.

ESPAÇO INTERNO

1 - O interior de cada stand deverá ser montado no **dia 8, das 9h00 às 23h30 e 9 de Setembro das 9h às 12h00.**

O prazo para o levantamento dos materiais poderá ser efetuado no último dia da feira (após encerramento) ou no dia seguinte mediante o seguinte horário:

Dia 19: Das 00h30 à 1h00 (utilizando apenas a entrada **(E1)** e a porta **(P1)**, devidamente assinaladas, não sendo permitida a entrada de viaturas no recinto);

Dia 19: Das 9h00 às 22h00 (não se responsabilizando a organização, a partir deste período, por qualquer extravio).

1.2 - Os expositores, desde que devidamente identificados, poderão, sempre que julguem haver necessidade, fazer **reposição** de materiais, no seu espaço de exposição, apenas, **na hora que antecede a abertura da feira**, excetuando o primeiro dia (dia de inauguração da FICTON).

A reposição far-se-á através da porta **(P3)**, sendo a sua saída forçosamente até **15 minutos** antes da abertura.

ESPAÇO EXTERNO

1 - O interior de cada stand deverá ser montado no **dia 8, das 9h00 às 23h30 e 9 de Setembro das 9h00 às 12h00.**

O prazo para o levantamento dos materiais poderá ser efetuado no último dia da feira (após encerramento) ou no dia seguinte mediante o seguinte horário:

Dia 19: A partir da 00h30, utilizando apenas a entrada **(E1)**, não sendo permitida a entrada de viaturas no recinto;

Dia 19: Das 9h00 às 22h00 (não se responsabilizando a organização, a partir deste período, por qualquer extravio).

1.2 - Os expositores, desde que devidamente identificados, poderão, sempre que julguem haver necessidade, fazer **reposição** de materiais, no seu espaço de exposição, apenas, **na hora que antecede a abertura da feira**, excetuando o primeiro dia (dia de inauguração da FICTON).

A reposição, à mão, far-se-á através da entrada **(E1)**.

Para reposição de stocks com viatura dentro do recinto, haverá apenas uma entrada disponível, a porta junto ao secretariado, doravante designada de **(E/E)**, sendo a sua saída forçosamente até **15 minutos antes da abertura**.

2 - No ato da desmontagem, deverá ser solicitada a presença de um técnico do Município para, na presença do responsável pelo stand, verificar que o material/stand se encontra nas devidas condições.

ART.º 7 - IDENTIFICAÇÃO

1 - Os expositores terão direito a cartões de identificação de modo a poderem circular na área da FICTON, usufruindo das condições postas à sua disposição. O seu uso é obrigatório.

ART.º 8 – SEGURANÇA

1 - Cabe à organização a segurança geral dos espaços dentro do pavilhão, mas devem os expositores criar condições pessoais que impeçam situações de danos ou desvios, enquanto a FICTON estiver aberta a visitantes, não se responsabilizando, contudo, a entidade organizadora por anomalias atribuídas a estranhos.

ART.º 9 - LIMPEZA

1 - A organização encarregar-se-á da limpeza geral, cabendo aos expositores em particular a higiene dos seus espaços.

ART.º 10 – ATIVIDADES CULTURAIS, MUSICAIS, DESPORTIVAS, LÚDICAS E MOSTRAS GASTRONÓMICAS.

1 - À organização reserva-se o direito de realizar atividades referidas que sirvam de animação à FICTON, abertas a expositores e visitantes.

ART.º 11 – ACEITAÇÃO TÁCITA DESTE REGULAMENTO

1 - Se algum motivo imprevisto inviabilizar a realização deste certame, depois da sua abertura, à organização não podem ser imputadas responsabilidades ou exigidas quaisquer indemnizações.

2 - A inscrição, como expositores, presume a aceitação tácita destas regras de participação e demais condições, a constarem de possíveis documentos anexos.

3 - O seu incumprimento, por parte do expositor, poderá implicar a tomada de posições, da organização e na medida em que esta o entender.

ART.º 12 – CONTENCIOSO

1 - É estabelecido o foro da Comarca de Tondela para a decisão de todos os litígios entre a organização e os expositores, resultantes da aplicação destas regras de participação e documentos vários, relacionados com a participação destes na FICTON.

TASQUINHAS (PARTE 1)

1 - A Feira Industrial e Comercial de Tondela integrará o espaço de gastronomia popularmente designado de tasquinhas.

2 - As tasquinhas poderão unicamente ser exploradas por instituições que integrem o movimento associativo Concelhio.

2.1 - As tasquinhas são em número de 9 e serão atribuídas por sorteio, após inscrição e validação pelos serviços devido à rotatividade anual. Estão equipadas com banca (água fria e esgoto). A potência elétrica por tasquinha não deve exceder os **14 amperes** (não deve ser utilizado material elétrico de origem duvidosa). Não serão autorizadas outro tipo de ligações que não sejam aquelas que encontrem no local.

2.2 - São expressamente proibidas as iniciativas de alteração danosa das infraestruturas à disposição (furação, colagem com materiais abrasivos, raspagem das placas, cópias de chaves, alteração de fechaduras e afins).

2.3 - Não é permitida a colocação de publicidade no interior/exterior da tasquinha ou de designação da associação. A organização providenciará o lettering identificativo.

2.4 - Na retaguarda destas infraestruturas de madeira serão montadas barracas simples de apoio com iluminação.

2.5 - As instituições deverão ter a situação regularizada perante as Finanças e a Segurança Social.

2.6 - Depois de sorteada a instituição, para a exploração de uma das tasquinhas, em circunstância alguma poderá ser cedida a terceiros.

3 - O interior de cada tasquinha deverá ser montado no dia **8 de setembro**, das **9h00 às 23h30** e no dia **9 de Setembro das 9h00 às 12h00**. O prazo para o levantamento dos materiais poderá ser efetuado no último dia da feira, após o encerramento da FICTON 2016 (sem entrada de viaturas no recinto) ou no dia seguinte (**não existe segurança no dia 19**).

3.1 - Caso desmontem, algum equipamento, no último dia da FICTON, deverão fazê-lo apeados devido à impossibilidade de entrada de viaturas no recinto a partir das **00h30**. No dia **19 de setembro** a desmontagem é das **9h00 às 22h00**.

4 - Os expositores, desde que devidamente identificados, poderão, sempre que julguem necessário, fazer **reposição** de materiais, na sua tasquinha, apenas, **na hora que antecede a abertura da feira**, excetuando o primeiro dia (dia de inauguração da FICTON). A reposição de stocks é realizada pela **retaguarda** das tasquinhas.

4.1 - A cada associação é cedida um cadeado, para em conjunto gerirem o espaço da retaguarda das tasquinhas, onde à semelhança do que tem sucedido não poderão estacionar. Na eventualidade do equipamento (cadeado) desaparecer será da responsabilidade das associações providenciar a respetiva substituição. A corrente elétrica será **desligada** no dia **20 de setembro**, no período da manhã.

5 - A chave da tasquinha será entregue numa reunião a agendar oportunamente.

6 - A gestão e manutenção das tasquinhas serão da responsabilidade dos exploradores, tal como a limpeza das áreas comuns onde serão servidas refeições (espaço em madeira, contíguo à primeira tasquinha).

6.1 - A associação que ficar com a tasquinha número um (junto à rua Sr. Amadeu Ferraç de Carvalho) poderá compensar a falta de espaço, na sua dianteira, pela utilização do espaço comum de madeira.

7 - É proibido estacionar na faixa de rodagem que servirá de acesso à reposição de material, tal como no acesso ao Centro Escolar. Caso se apercebam desta situação informem os infratores desta restrição.

8 - Para as tasquinhas, em serviço de exclusividade, serão colocados dois sanitários portáteis, caixotes do lixo e recipientes para óleos.

9 - Atenção às sarjetas que se encontram próximas da área de apoio às tasquinhas. Nestes locais poderá ser despejada unicamente água sem resíduos.

9.1 - Em dois dias a agendar, durante o normal decurso das festividades, será feita a lavagem da retaguarda das tasquinhas. Logo tudo o que estiver assente no chão, perecível de dano pela água, deverá ser levantado ou suspenso.

10 - O Município de Tondela irá fazer marcações de grupos, nas tasquinhas, para jantares, nomeadamente grupos musicais e artesãos, entre outros.

10.1 - Só serão autorizados a servir refeições (através do método de senhas ou outro), sob a responsabilidade da organização (Gabinete de Cultura e Projetos Culturais), quando avisados para o efeito.

10.2 - Todas as despesas realizadas pela Autarquia, mediante autorização, deverão ser registadas de modo a que no final, da Feira Industrial e Comercial, se possam contabilizar os totais (será distribuída uma folha de relação de gastos pelos serviços da Câmara Municipal).

11 - Os participantes devem afixar os preços dos artigos em lugares visíveis, utilizando para o efeito suportes como o papel com fita-cola.

11.1 - O preçário deve manter-se inalterável desde o início do evento até ao encerramento do mesmo, tal como as respetivas ementas.

11.2 - Utilização de bancas/mesas de apoio em Inox; doseadores, luvas, toucas; não deixar carne de um dia para o outro no frio; atenção à questão da higiene; é aconselhável deixar os produtos ou objetos de considerável valor nas tasquinhas e não nas áreas de apoio.

Nota 1: Na eventualidade de um acordo exclusivo com uma marca de bebidas, cada associação será a responsável pela aceitação e posterior devolução do material logístico da empresa. Neste campo, para usufruírem de equipamento da respetiva empresa, deverão adquirir os seus produtos. Caso, no decorrer das festividades, usufruírem por aquisição de produtos de uma empresa que não seja a vigente, os respetivos produtos serão imediatamente retirados.

ENQUADRAMENTO DAS TASQUINHAS

NAS AÇÕES/INTERVENÇÕES A REALIZAR (PARTE 2)

12 - As associações que explorarem as tasquinhas devem providenciar um prato de frango com diferentes tipos de acompanhamento para a **“Festa do Frango”** que coincidirá com o jantar de inauguração da FICTON 2016, no dia 9 de setembro pelas 20h15.

12.1 - Cada tasquinha fica responsável pelo respetivo setor.

12.2 - Todas as mesas do recinto, sem exceção, unicamente poderão ser ocupadas aquando do momento simbólico da chegada dos convidados para a inauguração. Será, em princípio, criada uma delimitação para enquadramento visual. Não deverá ser deixado sentar, antes de ser autorizado pela organização.

12.3 - Tratando-se de um momento único e de relevo, todos os pormenores serão atempadamente discutidos em reunião.

13 - Caso se verifique à semelhança dos anos anteriores o torneio de futebol, no dia 17 de setembro, cada tasquinha deverá providenciar almoço e lanches para atletas, diretores, treinadores, árbitros e organização, onde não deverá ser descurada a possibilidade dos acompanhantes das crianças, também almoçarem.

14 - Solicita-se que não deixem ninguém estacionar no recinto das festividades.

15 - Na generalidade a ementa diária servida deverá primar-se pela qualidade balanceada de acordo com o que é apresentado no respetivo cardápio.

16 - O não cumprimento destas normas implicará a exclusão imediata do evento. Algum assunto que esteja omissos neste documento deverá ser avaliado e/ou resolvido caso a caso durante o decorrer das festividades ou no respetivo período que o antecede.

BARES LATERAIS

1 - A Feira Industrial e Comercial de Tondela integrará o espaço de bares laterais ao Pavilhão Desportivo Municipal.

2 - Os bares laterais poderão unicamente ser explorados por instituições que integrem o movimento associativo Concelhio.

2.2 - Os bares são em número de 8 e serão atribuídos por sorteio, pós inscrição e validação pelos serviços devido à rotatividade anual ou número de inscritos.

2.3 - São expressamente proibidas as iniciativas de alteração danosa das infraestruturas à disposição (furação, colagem com materiais abrasivos, raspagem das placas, cópias de chaves, alteração de fechaduras e afins).

2.4 - Não é permitida a colocação de publicidade no interior/exterior da taquinha ou de designação da associação. A organização providenciará o lettering identificativo.

2.5 - As instituições deverão ter a situação regularizada perante as Finanças e a Segurança Social.

2.6 - Depois de sorteada a instituição para a exploração de um bar lateral, em circunstância alguma poderá ser cedido a terceiros.

3 - O interior de cada bar deverá ser montado no dia **8 de setembro**, das **09h00 às 23h30 e/ou dia 9 de setembro**, das **09h00 às 12h00**.

3.1 - Caso desmontem, algum equipamento, no último dia da FICTON, deverão fazê-lo apeados devido à impossibilidade de entrada no recinto de uma viatura, a partir das **00h30** através da entrada **E/1** ou no dia 19 de setembro das **09h00 às 22h00**.

3.2 - Para a **reposição** de produtos com uma viatura dentro do recinto haverá apenas uma entrada disponível, a porta junto ao secretariado, designada por **E/E**.

3.3 - Aquando da desmontagem deverá ser solicitada a presença de um técnico do Município, na presença do responsável do bar, para verificar a entrega do espaço nas devidas condições.

4 - Os expositores, desde que devidamente identificados, poderão, sempre que julguem necessário, fazer reposição de materiais, na seu bar, apenas, na hora que antecede a abertura da feira, excetuando o primeiro dia (dia de inauguração da FICTON).

5 - A corrente elétrica será desligada no dia 20 de setembro, no período da manhã.

6 - A chave do bar será entregue no dia **8 de setembro** no secretariado que estará localizado no recinto da FICTON.

7 - A gestão e manutenção dos bares é da responsabilidade dos exploradores.

8 - Os participantes devem afixar os preços dos artigos em lugares visíveis, utilizando para o efeito suportes como o papel com fita-cola.

8.1 - O preço deve manter-se inalterável desde o início do evento até ao encerramento do mesmo. Os preços são uniformizados com os das tasquinhas.

8.2 - Utilização de bancas/mesas de apoio em Inox; doseadores, luvas, não deixar carne de um dia para o outro no frio; atenção à questão da higiene.

9 - As esplanadas permanentes unicamente serão permitidas nas laterais, caso haja espaço (sem colocar em causa aberturas de portas ou bares) poderão montar uma mesa com duas cadeiras ou poderão montar esplanada, em frente ao referido bar lateral, até às **19h30**, sendo obrigatoriamente retirada à partir dessa hora.

10 - Poderão ter petiscos a partir das 01.00h (no entanto, a exemplo, poderão ter sempre tremoços ou amendoins ou produtos similares).

11 - Unicamente poderão ter uma máquina de finos, um frigorífico ou uma arca frigorífica.

12 - Caso optem por ter algum equipamento para música ambiente (da responsabilidade da associação devido aos direitos de autor) deverá estar em níveis aceitáveis (som baixo de usufruto unicamente para o bar) para que não prejudique o normal funcionamento das atividades diárias ou o normal funcionamento dos bares que se encontrem contíguos. A partir das 19.30h não será autorizada qualquer tipo de sonoridade.

17 - A não-aceitação destas normas de participação levará ao encerramento do bar lateral. As decisões ou esclarecimentos da organização da FICTON 2016 deverão ser aceites sem objeto de recurso. Algum assunto que esteja omissis neste documento deverá ser avaliado e/ou resolvido caso a caso durante o decorrer das festividades ou no respetivo período que o antecede.

Nota 2: Na eventualidade de um acordo exclusivo com uma marca de bebidas, cada associação será a responsável pela aceitação e posterior devolução do material logístico da empresa. Neste campo, para usufruírem de equipamento da respetiva empresa, deverão adquirir os seus produtos. Caso, no decorrer das festividades, usufruírem por aquisição de produtos de uma empresa que não seja a vigente, os respetivos produtos serão imediatamente retirados.

FEIRA DAS FREGUESIAS

1 - A Feira das Freguesias realiza-se de **9 a 18 de setembro** no espaço envolvente ao Pavilhão Desportivo Municipal, em stands individuais. Os stands cedidos às Freguesias, reúnem as seguintes condições: todas as estruturas em alumínio, tipo "TECNAL"; todos os painéis em aglomerado de madeira (cor castanha); testas dos stands em PVC castanho, com identificação dos expositores em uinil, em letra autocolante do tipo normalizado; alcatifa tipo industrial para cobertura do chão do stand e instalação elétrica por stand com quadro diferencial, disjuntor, tomada monofásica de 220v (proteção de 16 amperes) e projetores com lâmpadas de baixo consumo.

2 - Na eventualidade de não haver stands em número suficiente, para satisfazer a necessidade das respetivas Freguesias, caberá à organização a atribuição dos stands por Freguesia.

3 - O interior de cada stand deverá ser montado no dia 8 de setembro, das **09h00 às 23h30 e/ou dia 9 de setembro, das 09h00 às 12h00**.

3.1 - Caso desmontem, algum equipamento, no último dia da FICTON, deverão fazê-lo apeados devido à impossibilidade de entrada no recinto de uma viatura, a partir das **00h30** através da entrada E/1 ou no dia **19 de setembro das 9h00 às 22h00**. (Não se responsabilizando a organização, a partir deste período, por qualquer extraviado).

4 - A higiene / limpeza dos espaços de cada expositor ficará a cargo dos mesmos.

5 - No encerramento diário de cada stand, deverá o responsável desligar qualquer tipo de corrente elétrica (no quadro geral).

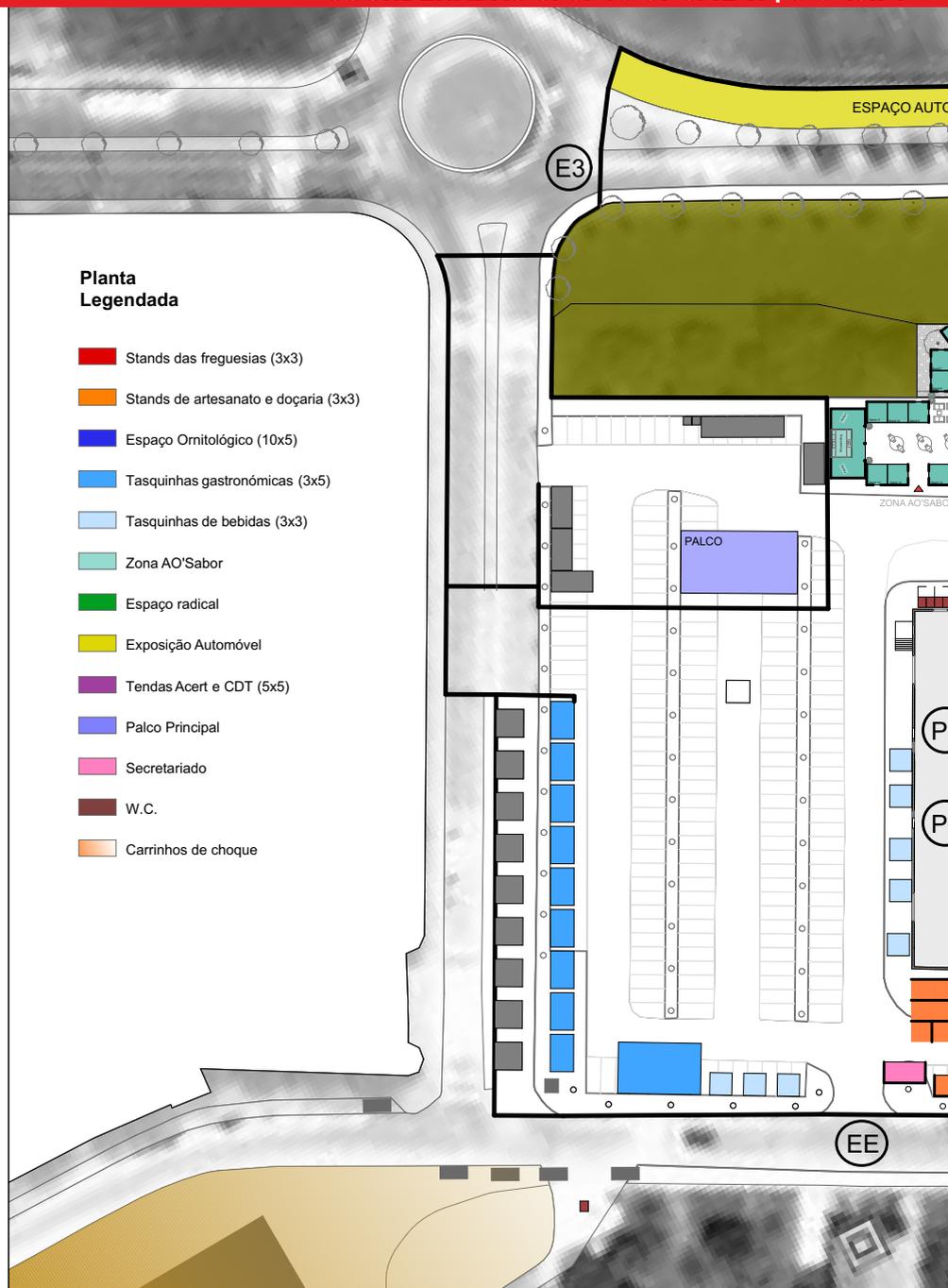
6 - A reposição de material poderá ser efetuada, apenas, na hora que antecede a abertura da feira e por expositores devidamente identificados, excetuando o primeiro dia (dia de inauguração da FICTON). Haverá duas entradas disponíveis para efetuarem a reposição de stocks, sendo estas, as entradas **E1** e **E2** (pedonal).

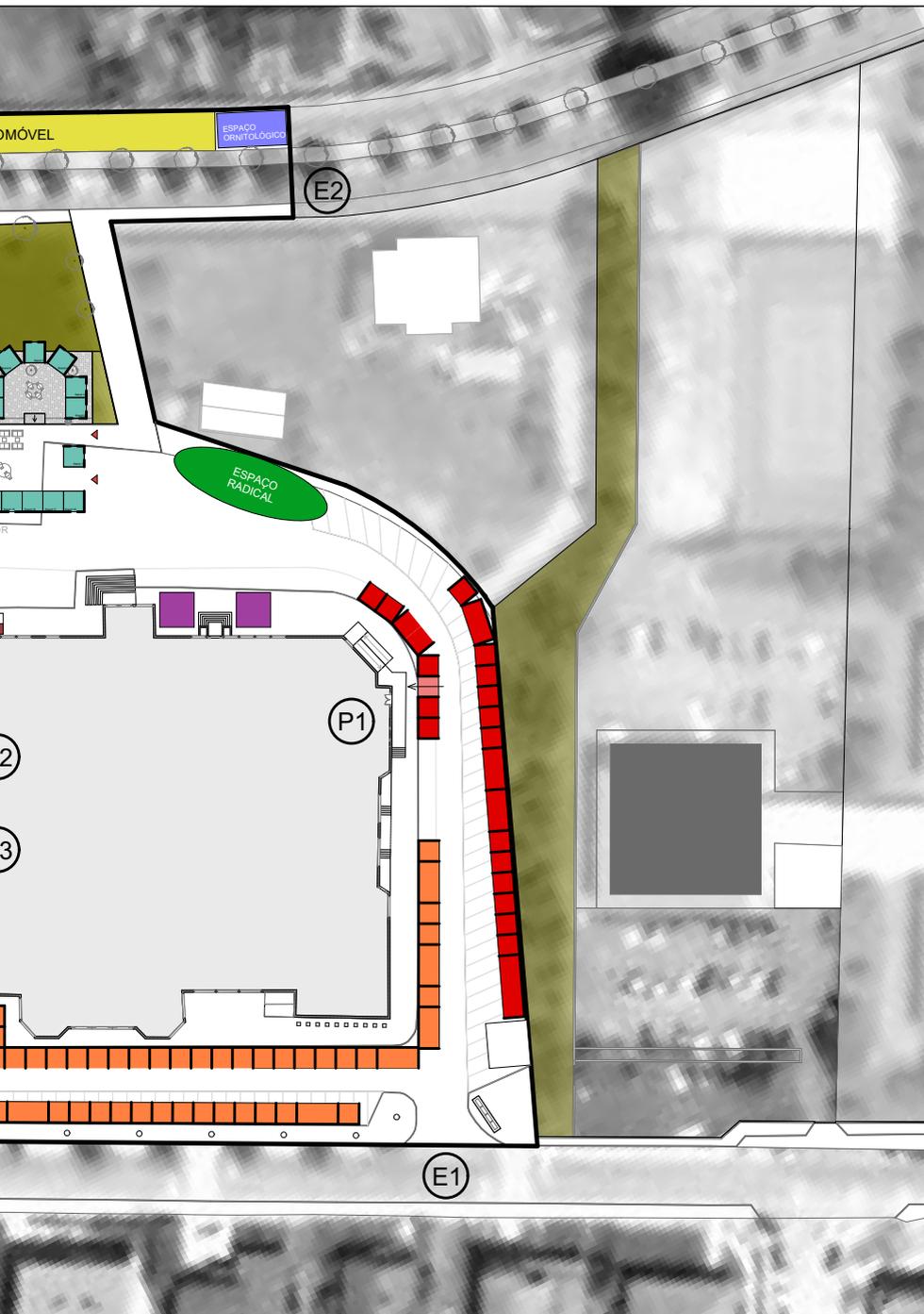
7 - Os espaços cedidos para a Feira das Freguesias **não deverão integrar serviços, vendas ou artesanato**, pois nestes casos encontram-se o setor empresarial (dentro do pavilhão) e o do respetivo artesanato (neste caso, não impede que no espaço da Junta/União de Freguesias esteja uma ou outra peça). Os stands das Freguesias são locais de exposição do que melhor caracteriza e identifica o respetivo território.

8 - Aquando a desmontagem, deverá ser solicitada a presença de um técnico do Município para na presença do responsável pelo stand, verificar se o stand se encontra nas devidas condições.

9 - Todas as peças e/ou equipamentos que integram cada stand são para deixar em condições de acordo como aquelas em que foram encontradas, no âmbito da montagem (alcatifa, sistema de iluminação, tomadas e placas de pvc).

Nota 1: As Freguesias que ocupem os stands deverão impreterivelmente respeitar os horários de abertura e de encerramento da feira. Em circunstância alguma o espaço deverá estar encerrado (estore em baixo) aquando os horários de funcionamento do certame. Caso o espaço seja para se manter encerrado durante as festividades, solicitamos que o mesmo não seja ocupado pela respetiva instituição. O stand deverá ser dinamizado pela Freguesia, não podendo ser cedido a terceiros, pois como referimos existem locais específicos para artesanato e empresas. Se o respetivo stand não respeite o que se encontra aqui vertido, terá que ser repensado de modo a corresponder a estas pequenas anotações.





QUINTA AGRÍCOLA PENEDO DO



FESTAS DO
CONCELHO

FICTON

TONDELA'16

ESPAÇO DE PRODUTOS LOCAIS “AO’SABOR”

ART.1º - OBJETO E ÂMBITO

1 - A FICTON 2016 (Feira Industrial e Comercial do Concelho de Tondela) é um certame que visa valorizar e potenciar a realidade sócio-económica do Concelho de Tondela e da região envolvente, divulgando o desenvolvimento industrial, comercial, turístico e cultural, bem como, o artesanato e demais potencialidades criativas, promovendo assim o conhecimento e a divulgação do território.

2 - Esta iniciativa é organizada pelo Município de Tondela.

3 - O Espaço de Produtos Locais “Ao’Sabor” integra a FICTON 2016.

ART. 2º - LOCALIZAÇÃO E DATA

1 - O Espaço de Produtos Locais “Ao’Sabor”, integra as festividades municipais e realizar-se-á de **9 a 18 de Setembro de 2016**.

2 - Este espaço estará localizado em stands exteriores ao Pavilhão Desportivo Municipal de Tondela, junto a uma das laterais do palco, subdividido em duas áreas distintas.

ART. 3º - ORGANIZAÇÃO

1 - O Espaço de Produtos Locais “Ao’Sabor” subdivide-se em duas zonas de atividade, a doravante designada de **Zona 1** que estará organizada em espaços individuais para vendedores de produtos locais da área agro-alimentar e vinícola.

2 - A segunda área, designar-se-á de **Zona 2**, que será um espaço comum, cuja função é a organização de iniciativas conjuntas, nomeadamente degustações, “provas de vinhos” e show cooking.

ART. 4º - PARTICIPAÇÃO

1 - Os participantes da Zona1 do Espaço de Produtos Locais “Ao’Sabor” serão produtores de bens dos sectores agro-alimentar e vinícola, residentes e/ou naturais do Concelho de Tondela, que utilizarão o espaço para promoção, divulgação e comercialização dos seus produtos.

1.1 - Entende-se por produtos locais do setor agro-alimentar e vinícola, todos os bens cuja base de transformação provém do setor primário, designadamente, enchidos, mel e derivados, compotas, geleias, licores, chás, ervas aromáticas, azeite, doces regionais, sumos naturais, frutas e frutos secos, vinagre, queijo, panificação, vinhos e espumantes.

2 - A Zona2 do Espaço de Produtos Locais “Ao’Sabor” será para a realização de iniciativas comuns, organizadas e programadas pelo Município de Tondela no âmbito da FICTON 2016, que incluirá chefes de cozinha, produtores de vinhos, enólogos e outros convidados relacionados com a temática.

3 - Poderão participar também entidades e/ou instituições, a definir pela organização, que de

algum modo completem o objetivo do Espaço de Mercado de Produtos Locais “Ao’Sabor”.

ART. 5º - INSCRIÇÃO

1 - A inscrição será feita em impresso próprio, disponibilizado pela entidade organizadora em formato papel ou no sítio do Município, **www.cm-tondela.pt**.

2 - O formulário deverá ser devidamente preenchido e entregue no Gabinete de Cultura do Município de Tondela até ao dia **15 de Julho de 2016**.

3 - A validação da inscrição será feita pela entidade organizadora, mediante a confirmação de todos os elementos solicitados, conforme ordem de chegada e a oferta limitada de stands.

4- Reserva-se à organização o direito de rejeitar inscrições que não se enquadrem no propósito do espaço.

ART. 6º - CARATERÍSTICAS DO ESPAÇO

1 - Na **Zona 1**, cada produtor terá direito a um espaço individual com as dimensões de 3X3.

2 - Cada expositor poderá decorar os espaços de acordo com as suas preferências, não perturbando no entanto os espaços vizinhos. É obrigatório a presença permanente de um representante, de modo a prestar esclarecimento e dar informações sobre os produtos expostos.

3 - A **Zona2** terá uma bancada-cozinha, com frigorífico, forno, fogão, congelador e banca, para confeccionar e apresentar especialidades gastronómicas. Esta área terá também uma mesa para apresentações de vinhos e um pequeno espaço para outras iniciativas a levar a cabo.

ART. 7º - MONTAGEM, DESMONTAGEM E REPOSIÇÃO DE PRODUTOS

1 - O interior de cada stand deverá ser montado no dia **8 de Setembro, das 9h00 às 23h30 e/ou no dia 9 de Setembro, das 9h00 às 12h00**.

2 - O levantamento da exposição poderá ser efetuado no último dia da FICTON 2016, após o encerramento da feira (a partir da 00h30 através da entrada **(E/1,E/2,E/3) não sendo permitida a entrada de viaturas no recinto)** ou no dia 19 de Setembro das 09h00 às 22h00.

3 - Os expositores, desde que devidamente identificados, poderão **repor produtos** no seu espaço expositivo, **apenas até 15 minutos** antes da hora da abertura da feira, à exceção do dia de inauguração.

4 - Para a reposição de produtos com uma viatura dentro do recinto, haverá apenas uma entrada disponível, a porta junto ao Secretariado, doravante designada de **(E/E)**.

5 - No caso de a reposição ser pedonal, estará disponível a entrada junto à exposição de carros **(E/2)**.

6 - Aquando da desmontagem deverá ser solicitada a presença de um técnico do Município, na presença do responsável do stand, para verificar a entrega do espaço nas devidas condições.

ART.8º - IDENTIFICAÇÃO

1 - Os expositores terão direito a um elemento identificativo para circular livremente na área da FICTON 2016 e usufruir de todas as condições à sua disposição.

ART. 9º PUBLICIDADE

1 - Os expositores poderão fazer, no seu espaço e não em qualquer outro local da feira, publicidade ou quaisquer outras iniciativas de marketing, exceto sonoras, que não coloquem em causa os demais participantes.

ART. 10º - SEGURANÇA E LIMPEZA

1 - Compete à organização a segurança geral da feira, mas devem os expositores acautelar as condições que impeçam danos ou desvios enquanto a FICTON 2016 estiver aberta a visitantes.

2 - A entidade organizadora não se responsabilizará contudo por anomalias atribuídas a estranhos.

3 - Cabe aos expositores a limpeza dos seus espaços individuais.

ART. 11º - ATIVIDADES CULTURAIS, MUSICAIS, DESPORTIVAS, LÚDICAS E MOSTRAS GASTRONÓMICAS

1 - Reserva-se à organização o direito de realizar atividades culturais, musicais, desportivas, lúdicas e mostras gastronómicas que sirvam à animação da FICTON 2016, abertas a expositores e visitantes.

ART. 12º - ACEITAÇÃO TÁCITA

1 - Se algum motivo inviabilizar a realização deste certame depois da sua abertura, não poderão ser imputadas à organização quaisquer responsabilidades ou indemnizações.

2 - A inscrição e a respetiva validação presumem a aceitação tácita destas regras de participação e demais condições constantes de documentos anexos.

3 - O seu incumprimento por parte do expositor implicará tomada de posições provenientes da organização, na medida que esta o entender.

ART. 13º - CONTENCIOSO

1 - É estabelecido o foro da Comarca de Tondela para a decisão de todos os litígios entre a organização e os expositores resultantes da aplicação destas regras de participação e documentos anexos relacionados com a participação na FICTON 2016.

Nome da Empresa Expositora

Morada

Código Postal Localidade

N.I.F.

Telefone Fax

Email

Pessoa a contactar Telefone

Lettering (identificação do stand)

Produtos/Serviços a expor

Nº de Stands (Energia fornecida com intensidade máxima de 16 amperes)

Tipo(s) de Stand(s)

Com paredes separadoras entre os stands (Sim/Não)

Com lettering (Sim/Não)

Concordo com as regras de participação

_____ / ___ / ____

(Expositor)

(Data)

Nota :

1-O pagamento e o formulário de inscrição deverão ser entregues até ao dia **15/07/2016** no Gabinete de Cultura do Município de Tondela.

2-Ao enviar por correio, será para a morada que se encontra no verso do livro das regras de participação.

3- Caso efetue o seu pagamento através de cheque, o mesmo deverá ser à ordem de Município de Tondela.

4- A organização não permite a entrada de viaturas no recinto para desmontagens efetuadas logo após o encerramento do certame.

ESPAÇO EXTERNO (VENDEDORES/EXPOSITORES)Nome do Vendedor/Expositor Morada Código Postal Localidade N.I.F. Telefone Fax Email Pessoa a contactar Telefone Lettering (identificação do stand) Produtos/Serviços a expor Nº de Stands (Energia fornecida com intensidade máxima de 16 amperes)Tipo(s) de Stand(s) Com paredes separadoras entre os stands (Sim/Não)Com lettering (Sim/Não)

Espaço externo para colocação de estrutura própria:

Espaço requerido: Largura / Comprimento = m²

Concordo com as regras de participação

_____ / ____ / ____
(Expositor) (Data)

Nota :

- 1- O espaço externo não inclui o fornecimento de energia e água, exceto no caso do aluguer de stand e no espaço automóvel onde haverá direito ao fornecimento de energia.
- 2- O pagamento e o formulário de inscrição deverão ser entregues até ao dia **15/07/2016** no Gabinete de Cultura do Município de Tondela.
- 3- Ao enviar por correio, será para a morada que se encontra no verso do do livro das regras de participação.
- 4- Caso efetue o seu pagamento através de cheque, o mesmo deverá ser à ordem de Município de Tondela.
- 5- A organização não permite a entrada de viaturas no recinto para desmontagens efetuadas logo após o encerramento do certame.

Nome da Empresa Expositora Morada Código Postal Localidade N.I.F. Telefone Fax Email Pessoa a contactar Telefone Lettering (identificação do stand) Produtos/Serviços a expor Nº de Stands (Energia fornecida com intensidade máxima de 16 amperes)Tipo(s) de Stand(s) Com paredes separadoras entre os stands (Sim/Não)Com lettering (Sim/Não)

Concordo com as regras de participação

 /

 /

(Expositor)

(Data)

Nota :

- 1- O pagamento e o formulário de inscrição deverão ser entregues até ao dia **15/07/2016** no Gabinete de Cultura do Município de Tondela.
- 2- Ao enviar por correio, será para a morada que se encontra no verso do livro das regras de participação.
- 3- Caso efetue o seu pagamento através de cheque, o mesmo deverá ser à ordem de Município de Tondela.
- 4- A organização não permite a entrada de viaturas no recinto para desmontagens efetuadas logo após o encerramento do certame.

Nome da Empresa Expositora Morada Código Postal Localidade N.I.F. Telefone Fax Email Pessoa a contactar Telefone Lettering (identificação do stand) Produtos/Serviços a expor Nº de Stands (Energia fornecida com intensidade máxima de 16 amperes)Tipo(s) de Stand(s) Com paredes separadoras entre os stands (Sim/Não)Com lettering (Sim/Não)

Concordo com as regras de participação

 /

 /

(Expositor)

(Data)

Nota :

- 1- O pagamento e o formulário de inscrição deverão ser entregues até ao dia **15/07/2016** no Gabinete de Cultura do Município de Tondela.
- 2- Ao enviar por correio, será para a morada que se encontra no verso do do livro das regras de participação.
- 3- Caso efetue o seu pagamento através de cheque, o mesmo deverá ser à ordem de Município de Tondela.
- 4- A organização não permite a entrada de viaturas no recinto para desmontagens efetuadas logo após o encerramento do certame.



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ESPAÇO DE PRODUTOS LOCAIS Ao Sabor

Nome da Empresa Expositora

Morada

Código Postal Localidade

N.I.F.

Telefone Fax

Email

Pessoa a contactar Telefone

Lettering (identificação do stand)

Produtos/Serviços a expor

Nº de Stands (Energia fornecida com intensidade máxima de 16 amperes)

Tipo(s) de Stand(s)

Com paredes separadoras entre os stands (Sim/Não)

Com lettering (Sim/Não)

Concordo com as regras de participação

_____ / ____ / ____

(Expositor)

(Data)

1- O formulário de inscrição deverá ser entregue até ao dia **15/07/2016** no Gabinete de Cultura do Município de Tondela.

2- Ao enviar por correio, será para a morada que se encontra no verso do livro das regras de participação.

3- A organização não permite a entrada de viaturas no recinto para desmontagens efetuadas logo após o encerramento do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE TONDELA
GABINETE DA CULTURA
LARGO DA REPÚBLICA, 16 | 3464-001 TONDELA
TLF 232 811 110 | FAX: 232 811 120
GABINETE.EVENTOS@CM-TONDELA.PT



TONDELA
MUNICÍPIO